

Esportes

GABINETE DA SECRETÁRIA

CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO
Retificação do D. O. E. de 09 de outubro de 2021 Seção I
PROCESSO SES-PRC-2021/00070
CONTRATO Nº. 011/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Esportes
CONTRATADA: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP
Aonde se lê: PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses de 07/10/2021 a 06/04/2024.
Leia-se: PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses de 07/10/2021 a 06/10/2024.

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA G. CEL 24/2024
Em ADITAMENTO à Portaria G. CEL 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo - Seção I São Paulo, 134 (7) de quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 – página 53, o Chefe de Gabinete, com fundamento na Resolução Esportes nº 03/2023 e no Decreto nº 56.637, de 01/01/2011, Artigo 15, inciso II e Artigo 22, inciso II, letra b, inclui o evento esportivo de caráter educacional, competitivo, participativo e inclusivo, conforme abaixo:
Liga Nacional de Basquete (LNB); Novo Basquete Brasil (NBB), “Jogo das Estrelas 2024” no Ginásio Geraldo José de Almeida, São Paulo – SP, entre os dias 14 a 17 de março de 2024, dada a sua importância esportiva e social.

Desenvolvimento Urbano e Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATOS DE CONVÊNIO
Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 013.00002174/2023-90
Conveniente – Secretaria da Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de Várzea Paulista
Objeto Décimo Sexto Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 19/02/2024
Vigência: 18/03/2010 à 17/03/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023.
Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 013.00000406/2024-56
Conveniente – Secretaria da Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de Glicério
Objeto Décimo Oitavo Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 19/02/2024
Vigência: 04/03/2009 à 03/03/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023.
Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 013.00001430/2023-21
Conveniente – Secretaria da Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de Angatuba
Objeto Décimo Oitavo Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 19/02/2024
Vigência: 04/03/2009 à 03/03/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023.
Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 013.00000409/2024-90
Conveniente – Secretaria da Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de Severínia
Objeto Décimo Nono Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 19/02/2024
Vigência: 04/03/2009 à 03/03/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023.
Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 013.00000414/2024-01
Conveniente – Secretaria da Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de Embaúba
Objeto Décimo Sétimo Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 19/02/2024
Vigência: 11/03/2009 à 10/03/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023.
Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 013.00000416/2024-91
Conveniente – Secretaria da Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de Itaberá
Objeto Décimo Sétimo Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 19/02/2024
Vigência: 29/03/2010 à 28/03/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023.
Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 013.00000420/2024-50
Conveniente – Secretaria da Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de Dumont
Objeto Décimo Sexto Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 19/02/2024
Vigência: 04/03/2009 à 03/03/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023.
Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 013.00000421/2024-02
Conveniente – Secretaria da Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de Promissão
Objeto Décimo Sétimo Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 19/02/2024
Vigência: 04/03/2009 à 03/03/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 013.00000431/2024-30
Conveniente – Secretaria da Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de Itapuí
Objeto Oitavo Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 19/02/2024
Vigência: 02/03/2018 à 01/03/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023.
Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 013.00000435/2024-18
Conveniente – Secretaria da Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de Garça
Objeto Sexto Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 19/02/2024
Vigência: 09/03/2018 à 08/03/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023.
Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 013.00000448/2024-97
Conveniente – Secretaria da Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio
Objeto Vigésimo Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 19/02/2024
Vigência: 04/03/2009 à 03/03/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023.
Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 013.00000462/2024-91
Conveniente – Secretaria da Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Objeto Décimo Oitavo Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 19/02/2024
Vigência: 11/03/2010 à 10/03/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023.
Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 013.00000467/2024-13
Conveniente – Secretaria da Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de Nova Granada
Objeto Décimo Sétimo Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 19/02/2024
Vigência: 04/03/2009 à 03/03/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023.
Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 013.00000476/2024-12
Conveniente – Secretaria da Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de Peruíbe
Objeto Décimo Oitavo Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 19/02/2024
Vigência: 04/03/2009 à 03/03/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023.
Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 013.00000476/2024-12
Conveniente – Secretaria da Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de Peruíbe
Objeto Décimo Oitavo Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 19/02/2024
Vigência: 04/03/2009 à 03/03/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023.
Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 013.00000492/2024-05
Conveniente – Secretaria da Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de Itu
Objeto Vigésimo Segundo Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 19/02/2024
Vigência: 04/03/2009 à 03/03/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023.
Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 013.00000493/2024-41
Conveniente – Secretaria da Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de Buritama
Objeto Vigésimo Nono Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 19/02/2024
Vigência: 04/03/2009 à 03/03/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023.
Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 013.00000493/2024-41
Conveniente – Secretaria da Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de Buritama
Objeto Vigésimo Nono Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 19/02/2024
Vigência: 04/03/2009 à 03/03/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023.
Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 013.00000505/2024-38
Conveniente – Secretaria da Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de Nova Europa
Objeto Décimo Sexto Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 19/02/2024
Vigência: 04/03/2009 à 03/03/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023.
Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 013.00000507/2024-27
Conveniente – Secretaria da Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de Lutécia
Objeto Décimo Sétimo Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 19/02/2024
Vigência: 04/03/2009 à 03/03/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 013.00000512/2024-30
Conveniente – Secretaria da Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de Guaimbé
Objeto Décimo Oitavo Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 19/02/2024
Vigência: 04/03/2009 à 03/03/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023.
Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 013.00000515/2024-73
Conveniente – Secretaria da Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de Caiabu
Objeto Vigésimo Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 19/02/2024
Vigência: 09/03/2009 à 08/03/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023.
Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 013.00000354/2023-37
Conveniente – Secretaria da Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de Tuiuti
Objeto Vigéssimo Terceiro Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 19/02/2024
Vigência: 04/03/2009 à 03/03/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023.
Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 013.00000483/2024-14
Conveniente – Secretaria da Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista
Objeto Vigésimo Primeiro Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 19/02/2024
Vigência: 17/03/2009 à 16/03/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023.
Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 013.000001949/2023-18
Conveniente – Secretaria da Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de Sumaré
Objeto Décimo Nono Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 19/02/2024
Vigência: 23/03/2009 à 22/03/2025
Parecer CJ/SH 48/2016
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022 e 02/2023.
Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH–nº 013.00001102/2023-25
Conveniente – Secretaria da Habitação.
Conveniado – Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
Objeto Décimo Nono Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: PRIMEIRA – Objeto (inclusão do núcleo denominado (“Chácara Paraíso dos Pescadores”)
Data da assinatura do Aditamento: 19/02/2024
Vigência de 10/06/2009 à
Parecer Referencial CJ/SH 100/2016
Cota CJ/SH nº 014/2018 e Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 2/2019, 1/2020,1/2021, 2/2022 e 1/2023.

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Deliberação CONDESB nº 002/2024
O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os Artigos 3.º e 4.º da LC n.º 815, de 30/07/96 e Artigo 1.º do seu Regimento Interno;
Considerando o disposto no inciso II do Artigo 5.º, do Decreto n.º 42.833, de 28.01.98 que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista, combinado com o inciso II do Artigo 5.º de seu Regimento Interno e item 11.1.2 do Regimento de Operações para Investimentos de Recursos não Reembolsáveis do FUNDO;
Resolve:
Artigo 1.º - Homologar decisão do Condesb ocorrida na 250ª Reunião Ordinária que aprovou a Proposta de Aplicação de Recursos no município de Praia Grande no montante R\$ 1.328.208,96 (Um milhão, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e oito reais e noventa e seis centavos), que serão pagos com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Baixada Santista. Os investimentos serão destinados à “Implantação da Sede da Fiscalização Náutica”, situada no Calçadão da Praia no Canto do Forte, que incluirá uma sala de administração, copa, depósito, garagem onde ficarão guardadas as cadeiras anfíbias e sanitários masculino e feminino. Os desembolsos serão parcelados em 12 (doze) vezes. Objeto do processo do Fundo 002/2024 - Ficha Tecnica 002/2024.
Artigo 2.º - Eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução do empreendimento objeto do “caput” do artigo 1.º, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Praia Grande.
Artigo 3.º - A presente deliberação passa a vigorar a partir desta data.
Santos, 20 de fevereiro de 2024
Márcio Melo Gomes
Presidente do Condesb
Prefeito de Mongaguá
Secretário
Deliberação CONDESB nº 003/2024
O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os Artigos 3.º e 4.º da LC n.º 815, de 30/07/96 e Artigo 1.º do seu Regimento Interno;
Considerando o disposto no inciso II do Artigo 5.º, do Decreto n.º 42.833, de 28.01.98 que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista, combinado com o inciso II do Artigo 5.º de seu Regimento Interno e item 11.1.2 do Regimento de Operações para Investimentos de Recursos não Reembolsáveis do FUNDO;
Resolve:
Artigo 1.º - Homologar decisão do Condesb ocorrida na 250ª Reunião Ordinária que aprovou a Proposta de Aplicação de Recursos no município de Praia Grande no montante de R\$ 372.300,00 (Trezentos e setenta e dois mil e trezentos reais), que serão pagos com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Baixada Santista. Os investimentos serão destinados à implementação do “Projeto Eco Cena – Praia Limpa”, que consiste na apresentação de peças teatrais com cunho educativo ambiental num total de 70 (setenta) apresentações na totalidade das praias do município, desde o Canto do Forte até o Jardim Solemar. Os desembolsos serão a serão feitos mensalmente de acordo com o número de apresentações realizadas no período em questão, acrescidos os insumos para o desenvolvimento do projeto. Objeto do processo do Fundo 004/2024 - Ficha Tecnica 004/2024.

Artigo 2.º - Eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução do empreendimento objeto do “caput” do artigo 1.º, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Praia Grande.
Artigo 3.º - A presente deliberação passa a vigorar a partir desta data.
Santos, 20 de fevereiro de 2024
Márcio Melo Gomes
Presidente do Condesb
Prefeito de Mongaguá
André Luiz Sodré
Secretário
Deliberação CONDESB nº 004/2024
O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os Artigos 3.º e 4.º da LC n.º 815, de 30/07/96 e Artigo 1.º do seu Regimento Interno;
Considerando o disposto no inciso II do Artigo 5.º, do Decreto n.º 42.833, de 28.01.98 que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista, combinado com o inciso II do Artigo 5.º de seu Regimento Interno e item 11.1.2 do Regimento de Operações para Investimentos de Recursos não Reembolsáveis do FUNDO;
Resolve:
Artigo 1.º - Homologar decisão do Condesb ocorrida na 250ª Reunião Ordinária que aprovou a Proposta de Aplicação de Recursos no município de Itanhaém no montante de R\$ 1.996.025,27 (Um milhão, novecentos e noventa e seis mil, vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), O empreendimento contempla as “Obras de Pavimentação com Lajotas Sextavadas de Concreto em Duas Ruas do Município”, nomeadamente; Rua Maria Benedita de Mattos Poitena e Avenida Orlando Diz, incluindo a execução de galerias de águas pluviais, bocas para bueiros em concreto, guias e sarjetas, que serão pagos em sua integralidade com recursos do Fundo, objeto do Processo FUNDO n.º 003/24, Ficha Técnica AGEM n.º 003/24.
Artigo 2.º - Eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução do empreendimento objeto do “caput” do artigo 1.º, correrão por conta da Prefeitura de Itanhaém.
Artigo 3.º - A presente deliberação passa a vigorar a partir desta data.
Santos, 20 de fevereiro de 2024
Márcio Melo Gomes
Presidente do Condesb
Prefeito de Mongaguá
André Luiz Sodré
Secretário

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEMIL – 019 DE 20-02-2024
A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos autos do processo sob nº 020.00001749/2023-02,
RESOLVE:
Artigo 1º - O artigo 3º da Resolução SMA nº 33, de 12 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 3º - O Comitê de Integração de Educação Ambiental será composto por 1 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:
I - Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade;
II - Coordenadoria de Educação Ambiental;
III - Coordenadoria de Planejamento Ambiental;
IV - Coordenadoria de Parques e Parcerias;
V - Coordenadoria de Fauna Silvestre;
VI - Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal;
VII - Instituto de Pesquisas Ambientais;
VIII - Coordenadoria de Saneamento;
IX - Coordenadoria de Recursos Hídricos;
X - Coordenadoria de Petróleo, Gás e Mineração;
XI - Coordenadoria de Energias Elétrica e Renováveis;
XII - Assessoria de Comunicação;
XIII - Assessoria Internacional;
XIV - Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;
XV - CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo;
XVI - Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo - Pamb;
XVII - Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;
XVIII - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;
XIX - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE;
XX - Departamento de Estradas de Rodagem – DER; e
XXI - Companhia Docas de São Sebastião - CDSS.
§1º - A coordenação do Comitê de Integração de Educação Ambiental caberá à Coordenadoria de Educação Ambiental.
§2º - Os representantes serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos e entidades, sendo designados por Portaria da Chefia de Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente, Infra-estrutura e Logística.
§3º - A cargo da coordenação, poderão ser convidados representantes de outras instituições para colaborar com as atividades do Comitê." (NR)
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo SEI.020.00001749/2023-02)
Portaria CG, de 16 de fevereiro de 2024.
Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 6/2023/CFB, firmado em 26/12/2023 com a AVELINO DA SILVA FERREIRA – ME.
O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 90 do Decreto 64.132, de 11/3/2019, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666, de 21/6/1993, e no artigo 10 do Decreto 42.857, de 11/2/1998, resolve:
Artigo 1º - Designar o funcionário ISAEI OLIVEIRA PINHEIRO, portador do RG 44.620.896-6 e CPF 383.020.598-89, na qualidade de fiscal e o funcionário ACELINO FERREIRA LIMA NETO, portador do RG 19.393.154 e CPF 035.393.737-13, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 6/2023/CFB, firmado em 26/12/2023 com a AVELINO DA SILVA FERREIRA – ME, visando a prestação de serviço de locação de marina, para a Sede da 2º Cia do 1º BPamb – Segunda Companhia do Primeiro Batalhão de Polícia Ambiental, situada em São Paulo/SP.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/12/2023.
(SEI 020.00020615/2023-82)

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE
Departamento de Gestão Regional
Centro Técnico Regional III - Santos
COMUNICADO
O Centro Técnico Regional III – Santos, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental intimando o